



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR (ETP) **Secretaria Municipal de Saúde – Vacaria/RS**

O presente documento caracteriza a primeira etapa da fase de planejamento e apresenta os devidos estudos para a contratação de solução que atenderá à necessidade abaixo especificada. O objetivo principal é estudar detalhadamente a necessidade e identificar no mercado a melhor solução para supri-la, em observância às normas vigentes e aos princípios que regem a Administração Pública.

DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

A Secretaria Municipal de Saúde de Vacaria/RS identificou a necessidade de garantir a oferta contínua e regular de atendimentos especializados em Fonoaudiologia, com foco no acompanhamento de pacientes com Transtornos do Espectro Autista (TEA), distúrbios da comunicação e linguagem e demais condições que demandam intervenção terapêutica fonoaudiológica.

A demanda decorre do crescimento do número de encaminhamentos e da ampliação das ações municipais voltadas à atenção especializada, especialmente no cumprimento das diretrizes do Programa Estadual TEAcolhe, instituído pelo Decreto Estadual nº 56.505/2022, que estabelece a estruturação de redes multiprofissionais integradas de cuidado.

Verificou-se a necessidade de implantar e manter atendimentos regulares em Fonoaudiologia, a fim de reduzir o tempo de espera para terapias especializadas e garantir o acesso humanizado e integral aos usuários acompanhados pelo Centro de Atendimento em Saúde – CAS Te Acolhe, em articulação com a Rede de Atenção Psicossocial (RAPS).

Considerando a crescente demanda terapêutica e a atual limitação da capacidade instalada no município, a contratação de serviços especializados em Fonoaudiologia é essencial para assegurar a expansão e a regularidade dos atendimentos, promovendo eficiência na gestão dos recursos públicos e efetividade no atendimento à população.

PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

A presente contratação não consta do Plano de Contratações Anual (PCA), entretanto há previsão orçamentária suficiente na Lei Orçamentária Anual vigente, permitindo a execução da despesa dentro do exercício financeiro e garantindo a adequada cobertura dos custos decorrentes do credenciamento.

REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Os serviços objeto deste credenciamento abrangem atendimentos especializados de Fonoaudiologia junto ao Centro de Atendimento em Saúde – CAS Te Acolhe, integrando as ações do Programa Estadual TEAcolhe e da Rede de Atenção Psicossocial (RAPS).

A contratação exige profissionais qualificados e devidamente habilitados, observando-se os seguintes requisitos técnicos, funcionais, legais e operacionais:

a) Requisitos técnicos e profissionais:

- Formação superior completa em Fonoaudiologia e registro ativo no Conselho Regional de Fonoaudiologia (CREFONO);
- Comprovação de especialização, aperfeiçoamento ou formação complementar em Transtorno do Espectro Autista (TEA), linguagem, neurodesenvolvimento ou áreas correlatas, comprovada por certificados de cursos com carga horária mínima de 100 horas ou titulação acadêmica específica;



- Participação em reuniões técnicas, capacitações e discussões de casos promovidas pela Secretaria Municipal de Saúde, integrando a equipe multiprofissional.

b) Requisitos funcionais e operacionais:

- Prestação dos serviços presencialmente nas dependências do CAS Te Acolhe ou em outros locais indicados pela Secretaria Municipal de Saúde;
- Registro obrigatório de todos os atendimentos no Boletim de Produção Ambulatorial Individualizado (BPAi) e demais sistemas oficiais do SUS;
- Cumprimento da carga técnica conforme necessidade municipal, com remuneração calculada por hora efetivamente prestada, podendo variar de acordo com a demanda;
- Garantia de sigilo profissional, ética no atendimento e observância às normas sanitárias e técnicas vigentes.

c) Requisitos legais e administrativos:

- Regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária, conforme Lei nº 14.133/2021;
- Apresentação de alvará sanitário vigente, CNPJ regular (para pessoa jurídica) e inscrição atualizada no CNES, quando aplicável;
- Observância às normas do Conselho Federal e Regional de Fonoaudiologia e demais regulamentos de saúde pública.

d) Requisitos de sustentabilidade e boas práticas:

- Adoção de práticas que assegurem o uso racional de recursos, sustentabilidade social e fortalecimento da rede local de atenção básica e especializada;
- Incentivo à contratação de profissionais locais ou regionais, contribuindo para o desenvolvimento socioeconômico da região e a continuidade do cuidado;
- Prioridade a metodologias humanizadas, com foco na inclusão social e na continuidade terapêutica dos usuários.

Esses requisitos asseguram a qualidade técnica, regularidade profissional e eficiência operacional da futura contratação, garantindo que os serviços prestados atendam aos padrões do SUS e às diretrizes do TEAcolhe.

ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

A estimativa das quantidades foi definida com base nas demandas identificadas pela rede municipal de saúde, especialmente a partir dos encaminhamentos realizados pelas equipes da Atenção Básica e da Rede de Atenção Psicossocial (RAPS) para o serviço de Fonoaudiologia, bem como nas projeções de atendimento previstas no âmbito do Programa Estadual TEAcolhe, para o período de 12 meses. A metodologia de estimativa considerou:

- A média semanal de horas técnicas necessárias para atender à demanda terapêutica identificada nas unidades de referência do município;
- A análise dos encaminhamentos e da demanda potencial de pacientes com Transtorno do Espectro Autista (TEA) e distúrbios da comunicação e linguagem;
- Margem técnica destinada à reposição de carga horária em situações de afastamentos ou variações sazonais na procura;
- A necessidade de garantir cobertura contínua e adequada da população acompanhada pelo CAS Te Acolhe, assegurando a regularidade dos atendimentos;
- A quantidade de profissionais necessária para atender à demanda total prevista, considerando carga horária semanal e necessidade de continuidade no serviço.

As quantidades estimadas foram consolidadas conforme a tabela a seguir:



Nº do Item	Produto/Serviço	Nº Estimado de Profissionais	Quantidade Estimada Semanal (horas)	Quantidade Estimada Mensal (horas)	Quantidade Estimada Anual (horas)	Memória de Cálculo
1	Atendimento de Fonoaudiologia (CAS)	2	20 (total semanal)	86,67 (total mensal)	1040 (total anual)	Estimativa técnica elaborada com base nas demandas atuais de reabilitação e comunicação acompanhadas pela rede municipal de saúde e nas ações previstas pelo Programa TEAcolhe. A carga horária total semanal de 20 horas será atendida por um número estimado de dois profissionais, com 10 horas semanais cada, garantindo cobertura contínua da população assistida e possibilitando reposição em casos de afastamentos ou variações sazonais na procura.

LEVANTAMENTO DE MERCADO

O levantamento de mercado indicou que o credenciamento público é amplamente adotado em administrações municipais para a contratação de profissionais de saúde de natureza continuada e variável, especialmente em áreas multiprofissionais como a Fonoaudiologia.

Verificou-se a existência de profissionais autônomos e empresas especializadas que atuam mediante prestação de serviços técnicos de saúde com remuneração por hora, permitindo flexibilidade na alocação de carga horária de acordo com a demanda real.

Análises de contratações similares registradas no PNCP confirmam que o credenciamento é a forma mais segura, isonômica e eficiente, pois:

- Permite a adesão simultânea de múltiplos prestadores, aumentando a cobertura e a regularidade dos atendimentos;
- Proporciona pagamento proporcional ao tempo efetivamente dedicado à prestação dos serviços;
- Facilita reposição imediata em caso de afastamentos ou variações sazonais na demanda, sem comprometer a continuidade do serviço.

Em comparação, a licitação tradicional, seja na modalidade Pregão ou Concorrência, não se mostra adequada para esta contratação, uma vez que:

- Limitaria a contratação a um único fornecedor ou empresa vencedora, reduzindo a flexibilidade e a capacidade de atendimento contínuo da população;
- Exigiria estimativas fixas de quantidade e carga horária, dificultando ajustes diante de variações sazonais ou emergenciais da demanda;
- Poderia gerar atrasos e riscos na prestação dos serviços, especialmente considerando a necessidade de cobertura constante e contínua.

Portanto, o credenciamento público se apresenta como a alternativa mais eficiente, garantindo atendimento contínuo, adequado e proporcional à demanda real de Fonoaudiologia.



ESTIMATIVA DO PREÇO DA CONTRATAÇÃO

A estimativa de valores foi elaborada com base em pesquisa de preços de mercado realizada junto a profissionais e empresas atuantes na área de Fonoaudiologia, considerando os valores praticados para atendimentos especializados voltados ao público com Transtorno do Espectro Autista (TEA) e distúrbios da comunicação e linguagem.

Foram consultadas referências obtidas por meio de orçamentos informais e de bases públicas acessíveis, como o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

A metodologia adotada levou em conta:

- a compatibilidade dos valores pesquisados com o mercado regional e a complexidade do serviço;
- a viabilidade técnica e orçamentária da contratação;
- a adoção do menor valor unitário estimado da hora técnica como base de cálculo, em razão da natureza do credenciamento público, em que os pagamentos são realizados apenas pelos serviços efetivamente prestados.

Os resultados da estimativa estão consolidados na tabela a seguir:

Item	Produto/Serviço	Nº Profissionais	Quantidade Estimada Semanal (horas)	Quantidade Estimada Mensal (horas)	Quantidade Estimada Anual (horas)
1	Atendimento Fonoaudiologia junto ao CAS - Prestação de serviços de Fonoaudiologia com formação específica em Transtorno do Espectro Autista (TEA) – CAS TEAcolhe	2	20	86,67	1040

PRESTADOR 1	PRESTADOR 2	PRESTADOR 3	PREÇO PÚBLICO 1	PREÇO PÚBLICO 2

PREÇO 1	PREÇO 2	PREÇO 3	PREÇO 4	PREÇO 5	Valor Menor Estimado	Valor Total Estimado Semanal	Valor Total Estimado Mensal	Valor Total Estimado Anual
Valor Estimado da Hora	Valor Estimado da Hora	Valor Estimado da Hora	Valor Estimado da Hora	Valor Estimado da Hora				
R\$ 200,00	R\$ 200,00	R\$ 250,00	R\$ 150,00	R\$ 175,50	R\$ 150,00	R\$ 3.000,00	R\$ 13.000,00	R\$ 156.000,00

Valor total estimado da contratação: R\$ 156.000,00 (cento e cinquenta e seis mil reais).

O valor refere-se à previsão anual de credenciamento, considerando o pagamento por hora técnica efetivamente prestada, calculado com base no menor valor obtido nas consultas de mercado e compatível com a realidade regional para serviços especializados em Fonoaudiologia.

DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução proposta consiste na realização de Chamamento Público para Credenciamento de profissionais de Fonoaudiologia, pessoas físicas e jurídicas, para compor cadastro de prestadores habilitados a realizar atendimentos especializados junto ao CAS Te Acolhe, conforme diretrizes do Programa Estadual TEAcolhe e da Rede de Atenção Psicossocial (RAPS).

O credenciamento permitirá à Administração selecionar e habilitar múltiplos profissionais aptos, assegurando flexibilidade administrativa, controle de gastos e continuidade do atendimento.

Os profissionais atuarão sob coordenação da Secretaria Municipal de Saúde, conforme protocolos clínicos e registros oficiais do SUS, com remuneração calculada por hora técnica efetivamente prestada.



JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO

A contratação será realizada de forma parcelada, considerando que o objeto refere-se à prestação de serviços de Fonoaudiologia que será atendida por mais de um profissional credenciado.

O parcelamento se justifica tecnicamente pelas seguintes razões:

- O objeto é divisível, uma vez que a carga horária total necessária pode ser distribuída entre diferentes profissionais sem prejuízo à continuidade e qualidade do serviço;
- Cada profissional prestará serviços de forma independente, possibilitando gerenciamento eficiente da carga horária e cobertura contínua dos atendimentos;
- Permite reposição imediata em casos de afastamentos, férias ou variações sazonais da demanda, assegurando a regularidade do serviço;
- Facilita o controle e a gestão do gasto público, com pagamento proporcional ao tempo efetivamente prestado por cada profissional.

Dessa forma, o parcelamento do objeto garante a eficiência, flexibilidade e continuidade na prestação dos serviços, respeitando as peculiaridades técnicas da Fonoaudiologia e as normas que regem a contratação pública.

DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

Com a execução do credenciamento, esperam-se os seguintes resultados:

- Ampliação da cobertura de atendimento fonoaudiológico para o público TEA e demais usuários do CAS;
- Redução do tempo de espera para início e continuidade das terapias;
- Fortalecimento da rede multiprofissional de atenção à saúde;
- Aprimoramento dos registros de produção ambulatorial, garantindo controle e transparência;
- Valorização de profissionais locais e promoção de atendimento humanizado.

PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

Não há providências adicionais a serem adotadas previamente à celebração dos contratos de credenciamento.

Os aspectos legais, técnicos e administrativos estão devidamente contemplados na instrução processual, permitindo a imediata execução após homologação.

CONTRATAÇÕES CORRELATAS/INTERDEPENDENTES

Não foram identificadas contratações correlatas ou interdependentes que interfiram na execução deste credenciamento.

IMPACTOS AMBIENTAIS

A contratação não gera impactos ambientais relevantes, tratando-se de serviço técnico e intelectual em ambiente ambulatorial.

Serão observadas práticas de consumo consciente, uso racional de energia e redução de materiais impressos, conforme diretrizes do Plano de Logística Sustentável do Município.

VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO



Conclui-se que a contratação por meio de credenciamento público de profissionais de Fonoaudiologia é técnica e economicamente viável, representando a solução mais adequada à necessidade da Secretaria Municipal de Saúde de Vacaria/RS.

O modelo assegura ampla participação de interessados, eficiência administrativa, controle de gastos públicos e continuidade na oferta dos serviços, em conformidade com a Lei nº 14.133/2021 e os princípios do interesse público e da economicidade.

Vacaria, 28 de outubro de 2025.

Responsável pelo Estudo Técnico Preliminar